



A VITÓRIA

Órgão Oficial da Loja Oito de Maio
www.arblm8demaio.org

Ano 13

Número 120

Outubro de 2012

Nesta Edição:

Notícia da Chancelaria.....	2
Momento de Sabedoria.....	2
Fitoterapia	3
Você sabia?.....	4

Departamento Feminino Faz doação no Betel

No último domingo, 23 de setembro, um grupo de Cunhadas e Iir.: da 8 de Maio, estiveram presentes na Associação Educacional dos Homens de Amanhã – mais conhecido como Betel – ocasião em que, além dos gêneros alimentícios levaram o amor e carinho aos cerca de 50 internos assistidos por aquela instituição



O Betel localizado em Nova Campinas, Duque de Caxias, acolhe crianças portadoras de necessidades especiais, encaminhadas pelo Conselho Tutelar da região, não importando as suas idades cronológicas.

Continua na Pag 2



Notícias da Chancelaria

Aniversariantes de outubro

	Evento
01	Marina T. Nunes (Esposa do Ir.: Julio)
02	Casamento de Jacira e Ir.: Joaquim
04	Ismênia N. da Silva (Esposa do Ir.: Octávio)
8	Ana Clara (Filha do Ir.: Oppenheimer)
10	Renata C. dos Reis (Filha do Ir.: Silas)
12	Ir.: Francisco Josué Juliana de O. R. Rodrigues (Filha do Ir.: Hamilca)
16	Sonia Marotte (Esposa do Ir.: Arthur) Matheus I. A. Lisboa (enteado do Ir.: Jackson)
22	Simone C. V. Rangel (Esposa do Ir.: Rangel)
29	Anna Consonni (Esposa do Ir.: Atilio) Casamento de Ana Maria e Ir.: Mario
30	Ir.: Paulo Moreira Sueli A. Mello (Esposa do Ir.: Josué) Jeane C. Santa Rosa (Filha do Ir.: Jesse)
31	Maria Zeni M. de P. Chrisman (Viuva do Ir.: Odir)

Momento de Sabedoria

Eu Aprendi

...que não importa o quanto certas coisas são importantes para mim; tem gente que não dá a mínima e jamais irei convencê-las;

...que posso passar anos construindo uma verdade e destruí-la em apenas uns segundos;

...que perdoar exige prática;

...que há muita gente que gosta de mim, mas que não consegue expressar isso;

...que, nos momentos mais difíceis, a ajuda veio justamente daquela pessoa que eu achava que iria tentar piorar minha vida.

Eu aprendi

...que meus amigos vão me machucar de vez em quando, e tenho que me acostumar com isso;

...que, não importa o quanto meu coração esteja sofrendo, o mundo não vai parar por isso;

...que, quando duas pessoas discutem, não significa que se odeiam. E quando duas pessoas não discutem, não significa que se amem;

...que certas pessoas vão embora de qualquer maneira;

...que minha existência pode mudar para sempre em poucas horas, por causa de gente que nunca vi antes.

Eu aprendi

Que se aprendêssemos algumas coisas, tudo seria mais fácil.

Autor Desconhecido

Departamento Feminino Faz doação no Betel – Continuação da primeira página

Aproveitando o sorteio ganho na Grande Loja (50 Kg de leite em pó) desta vez o



Departamento Feminino optou por doar desta vez, gêneros alimentícios diversos (biscoito, macarrão, açúcar , etc. conforme mostra a foto acima.



Diretoria do Departamento Feminino
Junto ao material doado.

Foi uma manhã de intensas emoções que variaram da profunda tristeza ao verem adultos com idade mental de criança e crianças totalmente alheias ao mundo à sua volta, até a grande alegria proporcionada por um abraço apertado ou por um intenso brilho em um olhar.

Fitoterapia

Com este artigo sobre as maravilhas do Alho a Cunhada Marlene encerra sua participação nesta coluna. “A Vitória” agradece a colaboração, esperando encontrá-la brevemente em suas páginas.

Nome Botânico: Allium Sativum L

Sinonímia: Alho-comum, alho-ortense, 3alho-manso

Parte Utilizada: Bulbo

Histórico: Desde os primórdios de nossa civilização, o alho vem sendo usado pelo homem tanto como recurso culinário quanto como recurso terapêutico.

Gravações antiquíssimas demonstram que o alho era usado como remédio desde os tempos de antes de Cristo pelos babilônicos, chineses, gregos e romanos.

O alho cresce espontaneamente na Sicília e em muitos outros pontos da Europa, sendo amplamente conhecido e usado no Brasil.

Os russos e os Búlgaros atribuíram ao hábito e ingerir alho a principal causa de sua vitalidade e saúde.

Durante a Primeira Guerra Mundial, as forças armadas britânicas iam-se do alho para impedir as infecções.

Dados Ecológicos

Habitam margens de estradas, florestas pouco densa. Nativo da Ásia, o alho hoje é cultivado em todos o mundo. Pode ser

cultivado em jardins, mas precisa de clima quente e ensolarado.

Constituintes

Vitaminas e sais minerais, heterosídeos sulfurados, alicina (10 a 13%) , ácido fosfórico livre, aliina, óxido dialildisulfeto (60%), ajoeno, dissulfeto de dialila, dissulfeto de dietila, trissulfeto de alila, polissulfeto de dialila.

Ação

Expectorante, antiseptico pulmonar, analgésico, antiinflamatório, antibacteriano, tônico, hipotensor, vermífugo, hipoglicemiante, febrífugo, antiplaquetário, antioxidante e hipoco-lesterolerizante.

Propriedades Farmacológicas

O princípio de ação do óleo de alho se deve a alicina e aliina. A alicina originada a partir da alinase possui notáveis propriedades bacteriostáticas e bactericidas gram positivas e gram negativas. A alicina destrói os grupos tiólicos

(-SH) essenciais à proliferação das bactérias. O alho reduz os níveis plasmáticos de colesterol através do óxido dialildisulfeto, prevenindo a formação de placas nas artérias.

Possui ação vermífuga fraca para ascaris e oxiúros.

Possui um efeito antitóxico não permitindo a formação de toxinas no intestino, além de

Continua...



eliminar as espécies patogênicas sem afetar a flora normal.

Devido a sua capacidade vasodilatadora é considerado eficaz hipotensor.

O óleo de alho modifica as secreções brônquicas, ajudando a desobstruir as vias aéreas, por fluidificar as secreções respiratórias.

O efeito antiplaquetário se deve a presença do di e trissulfeto de dialila e trissulfeto de metilalila que inibem a tromboxano-sintetase, enzima que tem um papel importante na formação da tromboxano A₂, responsável pela agregação plaquetária.

Atua também como febrífugo.

As combinações sulfúricas do alho exercem uma ação inibitória na oxidação do ácido araquidônico (síntese de prostaglandina).

O alho age ainda estimulando o mecanismo endógeno de defesa, protegendo o LDL colesterol, inibindo a formação dos radicais livres e a peroxidação dos lipídeos. Reduz também a captação dos lipídeos pelas células do endofólio basal.

O extrato seco do alho foi testado em animais, observando-se uma redução da pressão arterial, uma diminuição do ritmo cardíaco, devido provavelmente a um efeito bloqueador beta-adrenérgico.

Contraindicações / Efeitos colaterais/ precauções

Em altas doses pode ocorrer irritação gástrica e náuseas.

Pode ser perceptível odor na transpiração e na pele. Também pode ocorrer reações alérgicas em pessoas mais sensíveis.

Modo de usar

Óleo de alho: 350mg/dose; 1035mg por dia

Infuso: 2 a 3 dentes de alho amassados em uma xícara de água. Tomar por três semanas.

Alho fresco: 4g ao dia como hipocolesterolenizante e anti-radicaís livres.

Bulbo fresco: 2 a 4g três vezes ao dia

Tintura: 1:5 em álcool 45%, 2 a 4 ml três vezes ao dia

Fonte: Fundação Herbarium de Saude e Pesquisa

(Colaboração da Cunhada Marlene Souza Lima)

Você Sabia?

Você sabia que Templo Maçônico estava sujeito ao pagamento de IPTU?

O “Você Sabia?” desta edição responde a esta pergunta, mas seu principal objetivo é mostrar o debate sobre espiritualidade, religião e religiosidade, dentro da Maçonaria, entre os membros do STF.

Não temos notícia de que nenhum dos dois membros abaixo citados sejam maçons, mas a profundidade de seus argumentos é digna de maçons mais estudiosos.

1. Entendendo a questão.

O artigo 150 da Constituição Federal, cita:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....
VI - instituir impostos sobre:

.....
b) templos de qualquer culto;

Alguns municípios brasileiros cobravam o IPTU dos Templos Maçônicos, enquanto que outros não.

O que definia a cobrança ou não era a interpretação que se dava se o Templo maçônico estava enquadrado neste artigo constitucional. O caso foi parar no Supremo Tribunal Federal.

O relator, ministro Ricardo Lewandowski, decidiu a favor da tributação e foi seguido pelos ministros Ayres Britto, Dias Toffoli e Carmén Lúcia, ficando vencido o ministro Marco Aurélio.

Vejam a seguir alguns argumentos pró e contra e analise dentro do seu conhecimento maçônico se os nossos magistrados maiores decidiram acertadamente.

Ministro Ricardo Lewandowski:

“Nessa linha, penso que, quando a Constituição conferiu imunidade tributária aos “templos de qualquer culto”, este benefício fiscal está circunscrito aos cultos religiosos.

Corroborando, ainda, tal raciocínio, trago à colação o esclarecimento, colhido do sítio eletrônico da Grande Loja Maçônica do

Estado do Rio Grande do Sul, quanto à natureza das atividades que ela desenvolve:

“A Maçonaria é uma Ordem Iniciática mundial. É apresentada como uma comunidade fraternal hierarquizada, constituída de homens que se consideram e se tratam como irmãos, livremente aceitos pelo voto e unidos em pequenos grupos, denominados Lojas ou Oficinas, para cumprirem missão a serviço de um ideal. Não é religião com teologia, mas adota templos onde desenvolve conjunto variável de cerimônias, que se assemelha a um culto, dando feições a diferentes ritos. Esses visam despertar no Maçom o desejo de penetrar no significado profundo dos símbolos e das alegorias, de modo que os pensamentos velados neles contidos, sejam decifrados e elaborados. Fomenta sentimentos de tolerância, de caridade e de amor fraterno. Como associação privada e discreta ensina a busca da Verdade e da Justiça” (grifos meus).

Verifico, então, que a própria entidade declara enfaticamente não ser uma religião e, por tal razão, parece-me irretocável a decisão a quo, a qual, quanto ao tema consignou:

“A prática Maçom é uma ideologia de vida. Não é uma religião. Não tem dogmas. Não é um credo. É uma grande família apenas. Ajudam-se mutuamente, aceitando e pregando a idéia de que o Homem e a Humanidade são passíveis de melhoria e aperfeiçoamento. Como se vê, uma grande confraria que, antes de mais nada, prega e professa uma filosofia de vida. Apenas isto. De certa forma, paradoxal, pois ao mesmo tempo em que prega esta melhoria e aperfeiçoamento do Homem e da Humanidade, só admite em seu seio homens livres (não mulheres) e que exerçam profissão (afirma que deve ser uma ‘profissão honesta’) que lhes assegure meio de subsistência. Os analfabetos não são admitidos, por não possuírem instrução necessária à compreensão dos fins da Ordem”.

Por essas razões, conheço parcialmente do recurso extraordinário e, nessa parte, nego-lhe provimento.

É como voto.

Ministro Marco Aurélio:

“.....

No mais, o voto do ilustre relator acaba por promover uma redução teleológica do campo de aplicação do dispositivo constitucional em comento. É dizer: revela-se ainda mais restritivo que a interpretação literal da Lei Maior. Observem o que preceitua a Carta:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

VI - instituir impostos sobre:

[...]

b) templos de qualquer culto; [...]

A Constituição não restringiu a imunidade à prática de uma religião enquanto tal, mas apenas ao que for reconhecido como templo de qualquer culto. Com essa premissa maior, passo ao exame da menor, que consiste em qualificar a maçonaria como religião – ou, ao menos, como prática que expressa religiosidade, podendo ser designada como culto.

Estão em jogo três conceitos: de religião, de culto e de templo. Sabemos que o primeiro deles – o de religião – é objeto de disputa no campo da sociologia, da antropologia e, até mesmo, da própria teologia. Na busca de uma definição mais singela, verifica-se que religião é:

1. Crença na existência de uma força ou forças sobrenaturais, considerada(s) como criadora(s) do Universo, e que como tal deve(m) ser adorada(s) e obedecida(s).

2. A manifestação de tal crença por meio de doutrina e ritual próprios, que envolvem, em geral, preceitos éticos.

(...)

8. Qualquer filiação a um sistema específico de pensamento ou crença que envolve uma posição filosófica, ética,

metafísica, etc.. (Dicionário Aurélio Eletrônico, 1999).

Numa perspectiva menos rígida do conceito de religião, certamente se consegue classificar a maçonaria como uma corrente religiosa, que contempla física e metafísica. São práticas ritualísticas que somente podem ser adequadamente compreendidas no interior de um conceito mais abrangente de religiosidade. Há uma profissão de fé em valores e princípios comuns, inclusive em uma entidade de caráter sobrenatural capaz de explicar fenômenos naturais – basta ter em conta a constante referência ao “Grande arquiteto do Universo”, que se aproxima da figura de um deus. Está presente, portanto, a tríplice marca da religião: elevação espiritual, profissão de fé e prática de virtudes.

.....
Evidentemente, pressuponho um conceito mais largo de religião, até mesmo em deferência ao disposto no artigo 1º, inciso V, da Carta Federal, que consagra o pluralismo como um valor basilar da República Federal do Brasil. Ao contrário dos teólogos e cientistas sociais, preocupados apenas com a ciência que praticam, o pluralismo impede que o Poder Judiciário adote uma definição ortodoxa de religião.

Mas o que é a maçonaria? Responde o Dicionário Enciclopédico da Maçonaria, que ora transcrevo:

(...) a Sociedade dos Franco-Maçons converteu-se numa instituição essencialmente distinta da dos operários construtores, dedicada à realização de um objetivo mais elevado, mais moral e, por isso mesmo, susceptível de difundir-se pelo mundo inteiro, ao ponto de chegar a ser uma profissão de fé comum a todo o gênero humano. O edifício moral, em cuja construção se devia doravante trabalhar, teria de servir, como o trabalho material dos Maçons, para estabelecer o bem-estar geral na sociedade humana.

O aperfeiçoamento dos membros da sociedade devia manifestar-se por um conhecimento mais completo do seu ser, por uma maior espontaneidade, por um maior autodomínio e, de uma maneira geral, pela prática de todas as virtudes. Segundo a

intenção dos seus reorganizadores, a Franco-Maçonaria estava destinada a fazer dos indivíduos de todas as classes sociais melhores cidadãos, administradores mais escrupulosos do bem-estar geral, pais de família, esposos e amigos perfeitos. (citado por Marcelo Linhares, História da Maçonaria, 1992, p. 102)

Ora, há inequívocos elementos de religiosidade na prática maçônica. No mais, atente para a norma constitucional: ela protege o culto. E este consiste em rituais de elevação espiritual, propósitos intrincados nas práticas maçônicas, que, se não podem ser classificadas como genuína religião, segundo a perspectiva das religiões tradicionais – e o tema é controverso –, estão dentro do escopo protetivo da Constituição de 1988.

Sem dúvida, certas limitações ao ingresso em algumas lojas maçônicas causam perplexidade, pois possuem natureza anacrônica. Acontece que algumas religiões também estabelecem restrições sobre a vida de seus fiéis, ingerem em comportamentos públicos e privados. A ancestralidade das religiões traz consigo os preconceitos do passado, os quais não impedem o reconhecimento público de seus valores.

Ante o quadro, conheço parcialmente do recurso e, nessa parte, dou-lhe provimento, para reconhecer o direito à imunidade tributária dos templos em que são realizados os cultos da recorrente. É como voto.”

Meus Iir.:!

Transcrevemos parte dos votos dos ministros Relator e Revisor por não ser possível transcrevê-los em nosso Informativo nas suas totalidades, contudo não acreditamos que o que foi aqui transcrito não prejudicou o entendimento total do assunto. O voto completo do **Ministro Ricardo Lewandowski** comporta três páginas e do **Ministro Marco Aurélio** sete. Em nosso entendimento este último realizou um estudo mais profundo sobre o tema o que veio nos beneficiar (aos maçons) por trazer definições e conceitos sobre religião, espiritualidade, culto, etc que muito pode facilitar o entendimento da doutrina maçônica.

(Em colaboração com o Ir.: Souza Lima)